



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 FMS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.778.974/0001-54

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

- ☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
- ☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
- ☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até às **09h30min** horas do dia **28/08/2026**.

Credenciamento: até às **09h30min** horas do dia **28/08/2026**.

Sessão de abertura e julgamento às 09h30min do dia **28/08/2026**.

Local: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, 311, Bairro Centro, cidade de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por lote**.

Expediente do órgão: Seg. à Sexta-feira das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

- 1.1.1. Edital;**
- 1.1.2. Anexo I - Termo de Referência;**
- 1.1.3. Anexo II – Modelo de credenciamento;**
- 1.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;**
- 1.1.5. Anexo IV – Modelo de proposta de preços;**
- 1.1.6. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;**
- 1.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração UNIFICADA;**
- 1.1.8. Anexo VII - Minuta ATA DE REGISTRO**
- 1.1.9. Anexo VIII – Minuta Contratual**

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, ampliações, adequações e conservação das unidades de saúde e demais estruturas**



vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.1.1. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início da execução contratual, que dispõe de estabelecimento comercial, depósito ou estrutura operacional localizada em distância máxima de 20 km da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes, apta a atender às demandas emergenciais da Administração. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação hábil, tais como contrato de locação, documento de propriedade, alvará, declaração acompanhada de mapa de localização (Google Maps, Google Earth ou equivalente) ou outro meio idôneo.

2.1.2. Nos casos de manutenção emergencial que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde, a contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração, durante o horário de funcionamento da empresa.

2.2. Da descrição dos itens, quantidades e preço máximo por Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC POTE 850G	UNI	20	R\$ 43,35	R\$ 867,00
2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC POTE COM 175GR E PINCEL	UNI	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
3	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL 1 LITRO	LT	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
4	AREIA GROSSA/LAVADA	M3	200	R\$ 110,90	R\$ 22.180,00
5	ARGAMSSA AC1 18 KG	SC	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
6	ARGAMSSA AC2 20KG	SC	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
7	ARGAMSSA AC3 20KG	SC	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
8	ASSENTO SANITÁRIO MACIO BRANCO	UNI	30	R\$ 39,75	R\$ 1.192,50
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADO	UNI	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10	BACIA SANITÁRIA ADAPTADA PARA DEFICIENTE PCD	UNI	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
11	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL 40 X 38,7 X 56,3 CM	UNI	20	R\$ 164,90	R\$ 3.298,00
12	BALDE PEDREIRO PVC 10L	UNI	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
13	BANDEJA PARA PINTURA EM PLASTICO 1,3 L	UNI	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
14	BARRA DE APOIO C/ ACABAMENTO EM AÇO 40CM	UNI	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
15	BARRA DE APOIO C/ ACABAMENTO EM AÇO 70CM	UNI	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
16	BARRA DE APOIO C/ ACABAMENTO EM AÇO 80CM	UNI	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
17	BARRA ROSCADA ½ C/ 1,00 MT	MT	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
18	BARRA ROSCADA 3/8 C/ 1,00 MT	MT	15	R\$ 6,83	R\$ 102,45



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

19	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 15X20X50	UNI	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
20	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X19X39	UNI	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
21	BOTA DE PVC	PAR	20	R\$ 44,20	R\$ 884,00
22	BOTINA COURO ELÁSTICO S/ BIQ	PAR	20	R\$ 46,43	R\$ 928,60
23	BRITA Nº 1	M3	150	R\$ 143,50	R\$ 21.525,00
24	BRITA Nº 2	M3	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
25	CABO FLEX 1,5MM	MT	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
26	CABO FLEX 2,50MM	MT	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
27	CABO FLEX 4,0 MM	MT	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
28	CABO FLEX 6,0 MM	MT	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
29	CADEADO 20 MM	UNI	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
30	CADEADO 30 MM	UNI	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
31	CADEADO 35 MM	UNI	20	R\$ 20,26	R\$ 405,20
32	CADEADO 45 MM	UNI	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
33	CADEADO 50MM	UNI	20	R\$ 34,85	R\$ 697,00
34	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UNI	4	R\$ 365,19	R\$ 1.460,76
35	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UNI	4	R\$ 215,95	R\$ 863,80
36	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA BRANCO 37X31X17	UNI	20	R\$ 33,79	R\$ 675,80
37	CAIXA SISTEMA X C/ TAMPA 03 POSTOS P/ CANALETA	UNI	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
38	CANALETA C/ FITA DUPLA FACE SEM DIVISÃO	UNI	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
39	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL, ADULTO, TRANSPARENTE	UNI	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
40	CAPA DE CHUVA LONGA, EM PVC FORRADO, COM CAPUZ, ADULTO, IMPERMEÁVEL	UNI	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
41	CARRINHO CAÇAMBA AÇO C/ PNEU 3.25X8	UNI	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
42	CILINDRO P/ FECHADURA	UNI	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50
43	CIMENTO 50KG	SC	500	R\$ 37,83	R\$ 18.915,00
44	COLA BRANCA 1KG	UNI	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
45	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 3MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	MT	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
46	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 6MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	MT	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
47	CORRENTE GALV SOLD 8.0MM	MT	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
48	CORRENTE GALV. SOLD 6,0 MM	MT	20	R\$ 20,05	R\$ 401,00
49	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5,0 MM	UNI	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
50	DOBRADIÇA COMUM PARA PORTA "3"	UNI	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
51	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 GL	GL	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
52	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
53	ESPUMA EXPANSIVA 500ML/340GR	UNI	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
54	FECHADURA BANHEIRO	UNI	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
55	FECHADURA EXTERNA	UNI	20	R\$ 49,05	R\$ 981,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

56	FERRO 1/4 3 MT	BR	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
57	FERRO 12 MM 12 MT	BR	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
58	FERRO 3/8 10MT	BR	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
59	FITA CREPE 24X50	UNI	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
60	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNI	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
61	FITA VEDAROSCA 18X25 M	UNI	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
62	FORRO PVC BRANCO	MT	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00
63	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
64	INTERRUPTOR 1 TP+TOM 10ª SOBREPOR	UNI	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
65	INTERRUPTOR 2T SIMPLES+TOMADA 10A	UNI	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
66	LÂMPADA DE LED 15W	UNI	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
67	LÂMPADA DE LED 30W	UNI	50	R\$ 10,53	R\$ 526,50
68	LÂMPADA FL LED TUBULAR 18W	UNI	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
69	LÂMPADA LED 9W	UNI	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
70	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO C/ COLUNA	UNI	20	R\$ 236,60	R\$ 4.732,00
71	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO S/ COLUNA PARA DEFICIENTE	UNI	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
72	LIXA DÁGUA 150	MT	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
73	LIXA MADEIRA 100 AMARELA	MT	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
74	LONA PRETA 100X4M	MT	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
75	LONA PRETA 100X6M	MT	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
76	MANGUEIRA 1/2X2,0 MM	MT	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
77	MANGUEIRA 3/4X2,0 MM	MT	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
78	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
79	MANGUEIRA JARDIM ½ X 2,2 MM	MT	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
80	MARCO DE PORTA (BATENTE) DE MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO 210 X 80	UNI	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
81	MASSA CORRIDA 25KG	UNI	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
82	MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X65CM	UNI	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
83	MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X65CM	UNI	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
84	MOURÃO DE CONCRETO RETO 10 X 10 X 150CM	UNI	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
85	MOURÃO DE CONCRETO RETO 10 X 10 X 200CM	UNI	50	R\$ 44,71	R\$ 2.235,50
86	PÁ JUNTAR QUADRADA COM CABO	UNI	5	R\$ 38,85	R\$ 194,25
87	PAVER CIMETICIO RETANGULAR, 200X100X60 MM M²	M2	1000	R\$ 58,80	R\$ 58.800,00
88	PINCEL 3 CERDA BRANCA	UNI	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
89	PINCEL 771-2 ½ POLEGADAS	UNI	15	R\$ 7,52	R\$ 112,80
90	PINCEL 771-2 2 POLEGADAS	UNI	15	R\$ 5,02	R\$ 75,30
91	PISO CERAMICO ESMALTADO 50X50 QUALIDADE C – COMERCIAL	M2	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
92	PISO DE PORCELANATO 120X120	M2	300	R\$ 107,67	R\$ 32.301,00
93	PISO DE PORCELANATO INTERNO 90X90	M2	300	R\$ 78,49	R\$ 23.547,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

94	PORCA ½ NC	UNI	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
95	PORCA 3/8 NV	UNI	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
96	PORTA DE MADEIRA INTERNA	UNI	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
97	PORTA MADEIRA MISTA 80X210 MACIÇA EXTERNA	UNI	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
98	PREGO DE TELHA 18X30 KG	KG	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
99	PREGOS POLIDOS 12X12	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
100	PREGOS POLIDOS 17X27	KG	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
101	PREGOS POLIDOS 19X36	KG	20	R\$ 13,81	R\$ 276,20
102	PREGOS POLIDOS 25X72	KG	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
103	REJUNTE CORES DIVERSAS 1KG	KG	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
104	RODAFORRO PVC BRANCO	UNI	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
105	ROLO – 15 CM ZERO GOTA	UNI	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
106	ROLO LÃ 23 CM	UNI	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
107	SELADOR ACRÍLICO 18L 1ª LINHA	GL	5	R\$ 95,70	R\$ 478,50
108	SIFÃO/TUBO EXTENSÍVEL 1,50	UNI	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
109	SILICONE 256 GR INCOLOR	UNI	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
110	SOLVENTE/ÁGUA RAZ 900 ML	UNI	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
111	TABUA EM MADEIRA PINUS - 20CM LARGURA X 3M DE ALTURA	UNI	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
112	TABUA EM MADEIRA PINUS - 30CM LARGURA X 3M DE ALTURA	UNI	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
113	TABUA EM MADEIRA PINUS- 15CM LARGURA X 3M DE ALTURA	UNI	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
114	TELA ESTEIRA DE FERRO 20X20 - 3X2M - 3,4MM / CA60	UNI	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
115	TELA FERRO, MALHA 10X10 CM, FIO 5MM 2,45X6	UNI	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
116	TELA FERRO, MALHA 15X15 CM, FIO 4,2MM 2,45X6	UNI	50	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
117	TELA PRÁTICA SOLDADA FIO 2,30X5X15X1,22 M ALTURA	MT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
118	TELA PRÁTICA SOLDADA FIO 2,30X5X15X1,50 M ALTURA	MT	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00
119	TELHA ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL TP 40 0,43MM	UNI	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
120	TELHA ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL ONDULADA 0,43MM	UNI	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
121	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244 X 5 MM	UNI	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
122	TELHA FIBROCIMENTO 506 X 244 X 4 MM	UNI	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
123	THINNER PARA LIMPEZA - 5 LITROS	UNI	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
124	TIJOLO 9 Furos 11,5 X 14CM X 24CM	UNI	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
125	TINTA P/ PISO 18 LT	GL	10	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
126	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18L	GL	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
127	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L BCO 1ª LINHA	GL	15	R\$ 366,00	R\$ 5.490,00
128	TINTA ACRÍLICA SB (SEMI-BRILHO) 18 L 1ª LINHA	GL	15	R\$ 411,50	R\$ 6.172,50
129	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 BCO EXTRA 1ª LINHA	GL	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
130	TINTA SPRAY 400ML	UNI	25	R\$ 17,99	R\$ 449,75
131	TOMADA 10A EMBUTIR	UNI	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

132	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR	UNI	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
133	TORNEIRA BOIA CX DE ÁGUA ½ - ¾	UNI	5	R\$ 8,33	R\$ 41,65
134	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA	UNI	5	R\$ 119,50	R\$ 597,50
135	TORNEIRA METAL CROMADA BICA ALTA COZINHA	UNI	10	R\$ 80,67	R\$ 806,70
136	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA	UNI	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
137	TRELIÇA 6,3X4,2X4,2 6MT	UNI	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
138	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 10MM 3/8	BR	100	R\$ 48,84	R\$ 4.884,00
139	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 4,2MM CA 60	BR	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
140	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 8,0MM 5/16	BR	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
141	TORNEIRA ALAVANCA DE BANCADA	UNI	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

Valor total geral R\$ 409.103,66 (quatrocentos e nove mil, cento e três reais e sessenta e seis centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. **Ampla participação**: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.

3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os identifiquem e os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento de constituição (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da sessão.

4.1.2.1. Poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** para realização do credenciamento, substituindo a procuração, desde que também acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.2. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.2. Durante o credenciamento, os licitantes deverão apresentar **Declaração De Que Atendem Aos Requisitos De Habilitação**, previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o modelo constante no **ANEXO III**.

4.3. Durante o credenciamento, os licitantes **enquadrados como ME/EPP e equiparados**, deverão observar o item seguinte do edital e apresentar a documentação nele exigida.

4.4. Os documentos acima deverão ser entregues separados de qualquer eventual envelope de proposta ou de habilitação.

4.5. As declarações citadas acima podem ser formuladas durante o credenciamento caso o licitante não tenha em mãos, observado o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade das presentes declarações.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão dos direitos do licitante durante o restante da sessão, como a formulação de lances e manifestação de recorrer.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos **42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar no ato do credenciamento **declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **modelo constante no ANEXO V**.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.1. O tempo poderá ser estendido se necessário e autorizado pelo pregoeiro.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º. 01

6.1. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2026

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º. 01

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>



6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

6.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2.2.1. No caso de preço, consignar em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e**, em algarismo e por extenso; A forma de julgamento é por item, entretanto todos os itens do lote devem estar preenchidos.

6.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3. Discriminar **a marca em cada item ofertado**;

6.2.3.1. Somente será aceita proposta sem marca, caso seja de fabricação própria do licitante;

6.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo **ao prazo mínimo** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;

6.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser **no máximo** o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);

6.5. Declarar estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação no local especificado no **ANEXO I** deste edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc. (a omissão da declaração implica em automática aceitação destes termos).

6.6. Fazer menção ao Pregão;

6.7. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia marcado para abertura das propostas;

6.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.9. Quando se tratar de certame com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do **preço unitário ou marca** (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta;

6.9.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.

6.10. Em certames com julgamento por **lote** ou **global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

6.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.12. Além da proposta escrita, a mesma poderá ser entregue de forma digital da seguinte forma:

6.12.1. A proposta poderá ser apresentada em pen drive (mídias suportadas pelo computador do setor de licitações) em modelo e formatação digital próprio, com o mesmo conteúdo da proposta impressa, para agilizar o processo de apuração dos preços pelo sistema de compras do Município de Pedras Grandes.

6.12.2. Para isto, baixar a ultima versão do programa “Compras-Auto Cotação” disponibilizado no link <http://download.betha.com.br/index.jsp>, instalar em sua máquina, então executá-lo, ir até o



menu “Arquivo -> Dados do fornecedor” e informar **TODOS** os campos com as informações de sua empresa, após feito isso, ir no menu “Arquivo -> Abrir” e selecionar o arquivo com extensão “.cot” que foi retirado junto deste edital.

6.12.3. Aparecerão então as informações do Pregão, os itens com suas descrições quantidades, preços máximos, etc. Basta digitar as marcas (obrigatório) dos produtos, preço unitários e observações que se fizerem necessárias, **SALVAR** este mesmo arquivo com extensão “.cot” e apresentá-lo junto da proposta em Pen Drive.

6.12.4. Caso o licitante já tenha o sistema instalado, deverá verificar se está na última versão, do contrário poderão ocorrer problemas na hora da leitura do arquivo.

6.12.5. A proposta escrita com todos os dados e assinaturas é obrigatório, mesmo que também for apresentada na forma digital.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 7.2.1. habilitação jurídica;
- 7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 7.2.4. qualificação técnica;
- 7.2.5. declarações.

7.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação



das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

7.3.8. Os documentos relacionados **no subitem "7.3.1 até 7.3.7"** não precisarão constar no "Envelope de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ("Cartão CNPJ" emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

7.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência)**.

7.6. Qualificação técnica:

7.6.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

7.7. Das declarações:

7.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, caso não estejam, precisam ser **declaradas separadamente**.

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas**.

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

7.9.7.1. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresentá-los em formato digital para conferência.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, e o certame desenvolver-se-á conforme segue:



8.2. Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no **item 4** deste edital e, recebimento do documento exigido no **item 5** pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que desejarem usar os benefícios da LC 123/2006.

8.2.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

8.3. Serão recebidos os envelopes "Proposta" de preços dos licitantes.

8.4. Serão abertos os envelopes "proposta" e leitura dos preços cotados.

8.5. Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se iniciar a fase de disputa.

8.6. Será adotado o modo de disputa "**aberto**", da seguinte forma:

8.6.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, para apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.6.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos na disputa aberta.

8.6.2. Os licitantes classificados nas formas acima, apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de **até 5 (cinco) minutos**, que poderá ser estendido pelo pregoeiro, a seu critério.

8.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.6.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.6.4. Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.

8.7. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante.**

8.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.

8.9. Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados os valores constantes entre as propostas escritas.

8.10. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.

8.12. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda as condições exigidas.

8.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.



8.14. Serão vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

8.15. Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

8.16. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.17. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.18. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item, conforme consta no preâmbulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



9.7. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até **3 (três) dias úteis**.

10.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

10.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

10.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações, (sede da Prefeitura) ou pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com, do os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



12.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes /SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

12.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.



11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Pedras Grandes.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

12.2.1. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início da execução contratual, que dispõe de estabelecimento comercial, depósito ou estrutura operacional localizada em distância máxima de 20 km da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes, apta a atender às demandas emergenciais da Administração. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação hábil, tais como contrato de locação, documento de propriedade, alvará, declaração acompanhada de mapa de localização (Google Maps, Google Earth ou equivalente) ou outro meio idôneo.

12.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.2.1., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.



12.5.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

12.5.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21.

13.3. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 12.4. inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

14.2. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

14.3. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 35693000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

15.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

15.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

15.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

15.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

15.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

15.8. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

15.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

15.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

15.11. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, 04 de agosto de 2026.

Agnaldo Filippi
Prefeito municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, ampliações,**



adequações e conservação das unidades de saúde e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população”.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Segue abaixo a relação dos itens com especificações, valores e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC POTE 850G	UNI	20	R\$ 43,35	R\$ 867,00
2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC POTE COM 175GR E PINCEL	UNI	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
3	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL 1 LITRO	LT	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
4	AREIA GROSSA/LAVADA	M3	200	R\$ 110,90	R\$ 22.180,00
5	ARGAMSSA AC1 18 KG	SC	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
6	ARGAMSSA AC2 20KG	SC	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
7	ARGAMSSA AC3 20KG	SC	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
8	ASSENTO SANITÁRIO MACIO BRANCO	UNI	30	R\$ 39,75	R\$ 1.192,50
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADO	UNI	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10	BACIA SANITÁRIA ADAPTADA PARA DEFICIENTE PCD	UNI	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
11	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL 40 X 38,7 X 56,3 CM	UNI	20	R\$ 164,90	R\$ 3.298,00
12	BALDE PEDREIRO PVC 10L	UNI	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
13	BANDEJA PARA PINTURA EM PLASTICO 1,3 L	UNI	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
14	BARRA DE APOIO C/ ACABAMENTO EM AÇO 40CM	UNI	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
15	BARRA DE APOIO C/ ACABAMENTO EM AÇO 70CM	UNI	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
16	BARRA DE APOIO C/ ACABAMENTO EM AÇO 80CM	UNI	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
17	BARRA ROSCADA ½ C/ 1,00 MT	MT	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
18	BARRA ROSCADA 3/8 C/ 1,00 MT	MT	15	R\$ 6,83	R\$ 102,45
19	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 15X20X50	UNI	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
20	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X19X39	UNI	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
21	BOTA DE PVC	PAR	20	R\$ 44,20	R\$ 884,00
22	BOTINA COURO ELÁSTICO S/ BIQ	PAR	20	R\$ 46,43	R\$ 928,60
23	BRITA Nº 1	M3	150	R\$ 143,50	R\$ 21.525,00
24	BRITA Nº 2	M3	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
25	CABO FLEX 1,5MM	MT	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
26	CABO FLEX 2,50MM	MT	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
27	CABO FLEX 4,0 MM	MT	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

28	CABO FLEX 6,0 MM	MT	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
29	CADEADO 20 MM	UNI	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
30	CADEADO 30 MM	UNI	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
31	CADEADO 35 MM	UNI	20	R\$ 20,26	R\$ 405,20
32	CADEADO 45 MM	UNI	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
33	CADEADO 50MM	UNI	20	R\$ 34,85	R\$ 697,00
34	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UNI	4	R\$ 365,19	R\$ 1.460,76
35	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UNI	4	R\$ 215,95	R\$ 863,80
36	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA BRANCO 37X31X17	UNI	20	R\$ 33,79	R\$ 675,80
37	CAIXA SISTEMA X C/ TAMPA 03 POSTOS P/ CANALETA	UNI	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
38	CANALETA C/ FITA DUPLA FACE SEM DIVISÃO	UNI	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
39	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL, ADULTO, TRANSPARENTE	UNI	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
40	CAPA DE CHUVA LONGA, EM PVC FORRADO, COM CAPUZ, ADULTO, IMPERMEÁVEL	UNI	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
41	CARRINHO CAÇAMBA AÇO C/ PNEU 3.25X8	UNI	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
42	CILINDRO P/ FECHADURA	UNI	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50
43	CIMENTO 50KG	SC	500	R\$ 37,83	R\$ 18.915,00
44	COLA BRANCA 1KG	UNI	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
45	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 3MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	MT	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
46	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 6MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	MT	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
47	CORRENTE GALV SOLD 8.0MM	MT	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
48	CORRENTE GALV. SOLD 6,0 MM	MT	20	R\$ 20,05	R\$ 401,00
49	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5,0 MM	UNI	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
50	DOBRADIÇA COMUM PARA PORTA "3"	UNI	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
51	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 GL	GL	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
52	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
53	ESPUMA EXPANSIVA 500ML/340GR	UNI	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
54	FECHADURA BANHEIRO	UNI	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
55	FECHADURA EXTERNA	UNI	20	R\$ 49,05	R\$ 981,00
56	FERRO 1/4 3 MT	BR	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
57	FERRO 12 MM 12 MT	BR	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
58	FERRO 3/8 10MT	BR	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
59	FITA CREPE 24X50	UNI	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
60	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNI	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
61	FITA VEDAROSCA 18X25 M	UNI	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
62	FORRO PVC BRANCO	MT	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

63	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
64	INTERRUPTOR 1 TP+TOM 10ª SOBREPOR	UNI	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
65	INTERRUPTOR 2T SIMPLES+TOMADA 10A	UNI	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
66	LÂMPADA DE LED 15W	UNI	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
67	LÂMPADA DE LED 30W	UNI	50	R\$ 10,53	R\$ 526,50
68	LÂMPADA FL LED TUBULAR 18W	UNI	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
69	LÂMPADA LED 9W	UNI	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
70	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO C/ COLUNA	UNI	20	R\$ 236,60	R\$ 4.732,00
71	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO S/ COLUNA PARA DEFICIENTE	UNI	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
72	LIXA DÁGUA 150	MT	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
73	LIXA MADEIRA 100 AMARELA	MT	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
74	LONA PRETA 100X4M	MT	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
75	LONA PRETA 100X6M	MT	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
76	MANGUEIRA 1/2X2,0 MM	MT	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
77	MANGUEIRA 3/4X2,0 MM	MT	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
78	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
79	MANGUEIRA JARDIM ½ X 2,2 MM	MT	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
80	MARCO DE PORTA (BATENTE) DE MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO 210 X 80	UNI	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
81	MASSA CORRIDA 25KG	UNI	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
82	MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X65CM	UNI	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
83	MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X65CM	UNI	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
84	MOURÃO DE CONCRETO RETO 10 X 10 X 150CM	UNI	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
85	MOURÃO DE CONCRETO RETO 10 X 10 X 200CM	UNI	50	R\$ 44,71	R\$ 2.235,50
86	PÁ JUNTAR QUADRADA COM CABO	UNI	5	R\$ 38,85	R\$ 194,25
87	PAVER CIMETICIO RETANGULAR, 200X100X60 MM M²	M2	1000	R\$ 58,80	R\$ 58.800,00
88	PINCEL 3 CERDA BRANCA	UNI	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
89	PINCEL 771-2 ½ POLEGADAS	UNI	15	R\$ 7,52	R\$ 112,80
90	PINCEL 771-2 2 POLEGADAS	UNI	15	R\$ 5,02	R\$ 75,30
91	PISO CERAMICO ESMALTADO 50X50 QUALIDADE C – COMERCIAL	M2	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
92	PISO DE PORCELANATO 120X120	M2	300	R\$ 107,67	R\$ 32.301,00
93	PISO DE PORCELANATO INTERNO 90X90	M2	300	R\$ 78,49	R\$ 23.547,00
94	PORCA ½ NC	UNI	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
95	PORCA 3/8 NV	UNI	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
96	PORTA DE MADEIRA INTERNA	UNI	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
97	PORTA MADEIRA MISTA 80X210 MACIÇA EXTERNA	UNI	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
98	PREGO DE TELHA 18X30 KG	KG	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
99	PREGOS POLIDOS 12X12	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

100	PREGOS POLIDOS 17X27	KG	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
101	PREGOS POLIDOS 19X36	KG	20	R\$ 13,81	R\$ 276,20
102	PREGOS POLIDOS 25X72	KG	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
103	REJUNTE CORES DIVERSAS 1KG	KG	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
104	RODAFORRO PVC BRANCO	UNI	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
105	ROLO – 15 CM ZERO GOTA	UNI	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
106	ROLO LÃ 23 CM	UNI	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
107	SELADOR ACRÍLICO 18L 1ª LINHA	GL	5	R\$ 95,70	R\$ 478,50
108	SIFÃO/TUBO EXTENSÍVEL 1,50	UNI	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
109	SILICONE 256 GR INCOLOR	UNI	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
110	SOLVENTE/ÁGUA RAZ 900 ML	UNI	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
111	TABUA EM MADEIRA PINUS - 20CM LARGURA X 3M DE ALTURA	UNI	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
112	TABUA EM MADEIRA PINUS - 30CM LARGURA X 3M DE ALTURA	UNI	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
113	TABUA EM MADEIRA PINUS- 15CM LARGURA X 3M DE ALTURA	UNI	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
114	TELA ESTEIRA DE FERRO 20X20 - 3X2M - 3,4MM / CA60	UNI	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
115	TELA FERRO, MALHA 10X10 CM, FIO 5MM 2,45X6	UNI	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
116	TELA FERRO, MALHA 15X15 CM, FIO 4,2MM 2,45X6	UNI	50	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
117	TELA PRATICA SOLDADA FIO 2,30X5X15X1,22 M ALTURA	MT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
118	TELA PRATICA SOLDADA FIO 2,30X5X15X1,50 M ALTURA	MT	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00
119	TELHA ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL TP 40 0,43MM	UNI	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
120	TELHA ALUMÍNIO TREPEZOIDAL ONDULADA 0,43MM	UNI	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
121	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244 X 5 MM	UNI	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
122	TELHA FIBROCIMENTO 506 X 244 X 4 MM	UNI	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
123	THINNER PARA LIMPEZA - 5 LITROS	UNI	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
124	TIJOLO 9 FUROS 11,5 X 14CM X 24CM	UNI	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
125	TINTA P/ PISO 18 LT	GL	10	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
126	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18L	GL	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
127	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L BCO 1ª LINHA	GL	15	R\$ 366,00	R\$ 5.490,00
128	TINTA ACRÍLICA SB (SEMI-BRILHO) 18 L 1ª LINHA	GL	15	R\$ 411,50	R\$ 6.172,50
129	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 BCO EXTRA 1ªLINHA	GL	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
130	TINTA SPRAY 400ML	UNI	25	R\$ 17,99	R\$ 449,75
131	TOMADA 10A EMBUTIR	UNI	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
132	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR	UNI	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
133	TORNEIRA BOIA CX DE ÁGUA ½ - ¾	UNI	5	R\$ 8,33	R\$ 41,65
134	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA	UNI	5	R\$ 119,50	R\$ 597,50



135	TORNEIRA METAL CROMADA BICA ALTA COZINHA	UNI	10	R\$ 80,67	R\$ 806,70
136	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA	UNI	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
137	TRELIÇA 6,3X4,2X4,2 6MT	UNI	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
138	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 10MM 3/8	BR	100	R\$ 48,84	R\$ 4.884,00
139	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 4,2MM CA 60	BR	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
140	VERGALHÃO P/ CONSTRUÇÃO 8,0MM 5/16	BR	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
141	TORNEIRA ALAVANCA DE BANCADA	UNI	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor estimativo total ficará em R\$ 409.103,66.

1.4 O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos da prestação do fornecimento, incluindo deslocamento, equipamentos, equipe técnica, encargos trabalhistas e tributos.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da Ata, podendo haver prorrogação na forma do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) estabelece que o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações, ampliações e conservação das unidades de saúde e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pedras Grandes/SC.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua por materiais destinados à manutenção da infraestrutura física das unidades de saúde, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conservação e atendimento à população. Os materiais a serem



adquiridos são essenciais para a realização de intervenções que visam preservar o patrimônio público, evitar a deterioração das edificações e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.3. A solução contempla a aquisição de diversos materiais utilizados rotineiramente nas atividades de manutenção predial, incluindo materiais básicos de construção civil, ferramentas, ferragens, tintas, materiais elétricos, fios, cabos, disjuntores, interruptores, tomadas, conexões, tubulações, registros, torneiras, válvulas e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação das instalações.

2.4. A disponibilidade desses materiais permitirá maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, redução do tempo de resposta às necessidades de manutenção, prevenção de danos estruturais e melhoria das condições de uso das edificações públicas vinculadas à saúde municipal.

2.5. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início da execução contratual, que dispõe de estabelecimento comercial, depósito ou estrutura operacional localizada em distância máxima de 20 km da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes, apta a atender às demandas emergenciais da Administração. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação hábil, tais como contrato de locação, documento de propriedade, alvará, declaração acompanhada de mapa de localização (Google Maps, Google Earth ou equivalente) ou outro meio idôneo.

2.6. Nos casos de manutenção emergencial que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde, a contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração, durante o horário de funcionamento da empresa.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua do Fundo Municipal de Saúde, quanto à aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos,



indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações, ampliações e conservação das unidades de saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A manutenção adequada das edificações públicas constitui medida essencial para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. As unidades de saúde estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo de suas instalações, bem como a ocorrências imprevisíveis que demandam intervenções imediatas, tais como falhas em sistemas elétricos, vazamentos em redes hidráulicas, deterioração de estruturas físicas, substituição de componentes danificados e demais situações que podem comprometer o funcionamento regular dos serviços.

A inexistência ou insuficiência dos materiais necessários à realização dessas manutenções pode acarretar a paralisação parcial ou total de atividades essenciais, comprometendo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, além de ocasionar riscos à integridade física de servidores e pacientes, prejuízos ao patrimônio público e aumento dos custos de manutenção em razão do agravamento de problemas que poderiam ser solucionados de forma preventiva.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão da infraestrutura das unidades de saúde, possibilitando a pronta execução dos serviços de manutenção sempre que identificadas situações que demandem intervenção. A disponibilidade imediata dos materiais contribuirá para a redução do tempo de resposta às ocorrências, minimizando impactos na prestação dos serviços e assegurando a adequada conservação dos bens públicos.

Considerando a diversidade dos materiais necessários e a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo do período contratual, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração. Tal modelo possibilita aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.



Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, preservação do patrimônio público e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Pedras Grandes.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da aquisição pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Os valores estimados desta contratação constam no item “**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**” presente no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2.1. Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o “**CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS**” do decreto municipal 149/2022 que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

4.1.3. A composição dos custos unitários foi realizada por meio de pesquisa direta de preços junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotações. Sendo que nenhum orçamento com mais **de 6 (seis) meses** será utilizado. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados.

4.1.3.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.



4.1.4. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.5. A Lei 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, traz importantes orientações sobre a pesquisa de preços com fornecedores, tais como:

Princípio da Economicidade: A pesquisa de preços é uma forma de garantir que a administração pública obtenha os melhores preços e condições, respeitando o princípio da economicidade, que busca a melhor utilização dos recursos públicos;

Comparação de Preços: A pesquisa permite comparar os preços praticados no mercado, assegurando que a contratação seja realizada por valores compatíveis com os preços de mercado, evitando gastos excessivos;

Adequação ao Objeto da Contratação: A pesquisa deve levar em consideração as especificidades do objeto a ser contratado, assegurando que o preço refletido é condizente com as características e a qualidade exigidas.

4.1.6. Justifica-se, portanto, que ao fazer a pesquisa com fornecedores e documentar todo o processo de pesquisa, com registros dos fornecedores consultados, os preços encontrados e as análises realizadas, está se garantindo a transparência e a conformidade com a legislação.

4.1.6.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, foram adotadas metodologias distintas, considerando as particularidades de cada item e os resultados obtidos na pesquisa de preços.

4.1.6.1.1. Nos itens em que os preços pesquisados apresentaram variações compatíveis e representativas do mercado regional, foi utilizada a média aritmética dos valores obtidos, por entender que esse critério reflete de forma mais fidedigna os preços efetivamente praticados, evitando que valores pontuais excessivamente baixos comprometam a estimativa e possam resultar em licitações desertas, fracassadas ou com dificuldades na execução contratual. Para os demais itens, em que o menor preço mostrou-se compatível com a realidade de mercado e suficiente



para representar a estimativa da contratação, foi adotado o menor valor obtido na pesquisa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.6.1.2. Dessa forma, a utilização das duas metodologias ocorreu de maneira fundamentada, individualizada e compatível com as características de cada item, buscando assegurar que o valor estimado reflita os preços efetivamente praticados no mercado, especialmente no contexto regional, proporcionando maior segurança à contratação e ampliando a competitividade do certame.

4.1.7. Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.

4.1.8. O Critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço por ITEM, conforme previsto no Art 33 Inciso I, da Lei nº 14.133/21 desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.9. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1.A presente contratação abrange a aquisição, conforme necessidade, de materiais de construção e correlatos, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão, sob a forma presencial, de **Registro de Preços**, considerando a natureza comum dos bens e a necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal.

4.2.2. A contratação ora solicitada encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito



dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 11, inciso I, que prevê a observância do princípio do planejamento, assegurando que as contratações públicas atendam ao interesse público e aos objetivos definidos pelas políticas públicas;

Art. 12, inciso I, que estabelece como diretriz das contratações públicas a busca da eficiência, de forma a garantir o melhor resultado para a administração pública;

Art. 18, que trata do Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório para contratações de bens e serviços, visando demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição.

4.2.3. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022), o Município de Pedras Grandes possui população de 4.245 habitantes, enquadrando-se, portanto, na condição de município com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

4.2.4. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 176, inciso II, que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para adequação à obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica, prevista no § 2º do art. 17. Assim, até 31 de março de 2027, permanece autorizada a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente motivada na fase preparatória do certame, conforme as circunstâncias e o interesse público envolvidos.

4.2.4.1. A adoção do Pregão Presencial justifica-se pelas peculiaridades da contratação e pelas necessidades operacionais da Administração, especialmente em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos e da dinâmica de atendimento das demandas de manutenção das unidades de saúde.

4.2.5. A presente contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde, estando devidamente amparada pelas disposições da Lei nº 14.133, sendo realizada mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente justificado na fase preparatória do certame.



4.3. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A adoção do **Pregão Presencial** para a presente contratação encontra respaldo no **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, que concede prazo diferenciado para a adaptação dos **municípios com até 20.000 habitantes** à obrigatoriedade da realização de licitações exclusivamente por meio eletrônico. Ademais, o município preenche o disposto a Lei nº 14.133/21:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Assim, por expressa previsão legal, o Município de Pedras Grandes está legitimado a realizar licitação na modalidade "pregão presencial" até 31/03/2027, desde que devidamente justificada a opção escolhida, visto que, no último censo do IBGE [2022] foi apurado que o Município de Pedras Grandes possui uma população de 4.245 habitantes.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela realização do pregão na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial quando devidamente justificada pelas características do objeto e pelo interesse público envolvido.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pedras Grandes.

A adoção do Pregão Presencial justifica-se pelas peculiaridades da contratação e pelas necessidades operacionais da Administração, especialmente em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos e da dinâmica de atendimento das demandas de manutenção das unidades de saúde.

Os materiais objeto da contratação são utilizados frequentemente em serviços corretivos emergenciais, decorrentes de falhas em instalações elétricas, hidráulicas,



estruturas prediais, coberturas, esquadrias e demais componentes das edificações públicas. Em diversas situações, a Administração necessita da disponibilização imediata dos materiais para evitar a interrupção de serviços essenciais ou o agravamento de problemas estruturais que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

Ressalta-se que o Município não dispõe de espaço físico adequado para manter estoque permanente de todos os materiais abrangidos pela contratação, circunstância que exige a aquisição e retirada dos insumos de acordo com a necessidade efetivamente verificada. Dessa forma, torna-se indispensável que o fornecedor possua estrutura operacional localizada em distância compatível com a necessidade de atendimento rápido das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a exigência de que a empresa vencedora mantenha estabelecimento comercial, **depósito ou estrutura operacional situada em um raio máximo de 20 km da Secretaria Municipal de Saúde** não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a eficiência da execução contratual, a redução dos custos logísticos e a disponibilidade imediata dos materiais sempre que necessário.

A limitação geográfica decorre de necessidade operacional devidamente demonstrada, considerando a ausência de capacidade de armazenamento por parte da Administração e a frequente necessidade de retirada urgente de materiais para atendimento das demandas das unidades de saúde. Tal medida visa garantir maior economicidade, celeridade e eficiência na execução do objeto contratado, em observância ao interesse público.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de fornecimento ágil dos materiais e as particularidades operacionais da Administração Municipal, conclui-se que a adoção do Pregão Presencial, aliada à exigência de estrutura operacional localizada em até 20 km da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se medida adequada, necessária e proporcional para assegurar a plena execução do objeto e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA



5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do participante;



5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC”** quanto pelo sistema **“E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo
pertinente ao objeto licitado;

5.7. DAS DECLARAÇÕES



5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: **(se necessário** será realizado apostilamento adequando as dotações orçamentárias ao respectivo saldo do contrato).

6.1.1. **Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;**

- 9 – 3.3.90.1.500.1002.0500

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes/SC – Rua Paulo Speck, SN, Centro, Pedras Grandes, nos seguintes horários, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e/ou entregue diretamente ao um funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde no estabelecimento comercial, durante o horário de funcionamento, mediante a autorização formal da secretaria.

7.2. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser reduzido em casos específicos, conforme a urgência da demanda, a ser previamente informada pela Administração.

7.2.1. Em razão dessa realidade operacional, mostra-se necessária a disponibilidade de estrutura logística capaz de realizar o fornecimento dos materiais em prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração, sempre que caracterizada situação emergencial ou de risco ao funcionamento dos serviços públicos essenciais. Para as demais solicitações, não emergenciais, permanecerão válidos os prazos ordinários estabelecidos anteriormente.



7.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao material solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital.

7.5. Contratação e aquisição conforme necessidade da contratante. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação ficará condicionada à concordância do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital.



Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação ficará condicionada à concordância do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Pedras Grandes, responsável pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O servidor acima mencionado terá autonomia para acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados; verificar o cumprimento das exigências técnicas e contratuais e documentos fiscais apresentados para pagamento; registrar ocorrências e propor, quando necessário, a aplicação de penalidades.

10.3. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;



11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.7. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle competentes.

11.8. Fornecer os materiais objeto da contratação de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

11.9. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho.

11.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabível.

11.11. Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes do fornecimento.

11.12. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.

11.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



11.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

11.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

11.16. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;

11.17. Arcar integralmente com os custos de reposição dos materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou inadequação às especificações exigidas, dentro dos prazos legalmente aplicáveis.

11.18. Manter estoque mínimo ou disponibilidade suficiente para atender às demandas ordinárias e emergenciais da Administração.

11.19. Os materiais deverão possuir **garantia do fabricante** quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Patrícia Mendes de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Autorizo a abertura do processo, encaminhamento ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão n° 03/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, credencia:

O(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar de licitação instaurada pelo Município de Pedras Grandes/SC, através do edital em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer administrativamente, renunciar direitos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

<Nome e assinatura do outorgante>

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital, na Lei 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PODERÁ SER USADO MODELO PRÓPRIO) E CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA.

Proposta ao Pregão Presencial nº XXX / 20XX.

Objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social:

CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Dados Bancários:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Descrições itens conforme tabela descrita nesse termo.

Total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que a **proposta apresentada** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: XXXXXXXX dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias)

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Nome representante legal/ CPF nº: XXXXXXXX

Carimbo da empresa.

(A impressão da proposta pode simplesmente ser feita utilizando-se do sistema “Betha Auto Cotação”, sendo desnecessário utilizar este modelo, desde que contenha todas as informações pertinentes conforme edital).

(Este documento deverá ser entregue no envelope 01 - proposta)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº xx/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.
Pregão nº xx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende **todas as despesas necessárias à entrega do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

11. Declaração de distância xxxxxxxxxxxx

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° XXX /2026

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, através do Fundo Municipal de Saúde personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.778.974/0001-54, com sede administrativa na Rua Paulo Speck, nº 64, Bairro Centro, Município de Pedras Grandes, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº XXX e CPF nº XXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de XXX/XX, na XXXX, s/n.º inscrita no CNPJ/MF número XX, devidamente representado pela Sr(a) XXXX, portador da cédula de



identidade nº XX e CPF nº XXXX, denominado de CONTRATADO, consubstanciado no Processo Licitatório nº XX/2026, Pregão Presencial nº xx/2026, homologado no dia xx/xx/2026 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, ampliações, adequações e conservação das unidades de saúde e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população”**.

1.2. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início da execução contratual, que dispõe de estabelecimento comercial, depósito ou estrutura operacional localizada em distância máxima de 20 km da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes, apta a atender às demandas emergenciais da Administração. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação hábil, tais como contrato de locação, documento de propriedade, alvará, declaração acompanhada de mapa de localização (Google Maps, Google Earth ou equivalente) ou outro meio idôneo.

1.3. Nos casos de manutenção emergencial que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde, a contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração, durante o horário de funcionamento da empresa.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital. Previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA acumulado no período (o de menos variação), se for o caso, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade para a administração.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



Total

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria participante, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Complementos dos elementos de despesa:

xxxxxxx – Material para manutenção de bens imóveis;

xxxxxxxxx – Obras em andamento.

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes/SC – Rua Paulo Speck, SN, Centro, Pedras Grandes, nos seguintes horários, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e/ou entregue diretamente ao um funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde no estabelecimento comercial, durante o horário de funcionamento, mediante a autorização formal da secretaria.

5.2. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser reduzido em casos específicos, conforme a urgência da demanda, a ser previamente informada pela Administração.

5.2.1. Em razão dessa realidade operacional, mostra-se necessária a disponibilidade de estrutura logística capaz de realizar o fornecimento dos materiais em prazo máximo de até 2 (duas) horas,



contadas da solicitação formal da Administração, sempre que caracterizada situação emergencial ou de risco ao funcionamento dos serviços públicos essenciais. Para as demais solicitações, não emergenciais, permanecerão válidos os prazos ordinários estabelecidos anteriormente.

5.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao material solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal do contrato, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente**, onde deseja receber seus créditos, especificações dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Pedras Grandes, responsável pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

7.2. O servidor acima mencionado terá autonomia para acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados; verificar o cumprimento das exigências técnicas e contratuais e documentos fiscais apresentados para pagamento; registrar ocorrências e propor, quando necessário, a aplicação de penalidades.



7.3. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- 8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;
- 8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.
- 8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.
- 8.7. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle competentes.
- 8.8. Fornecer os materiais objeto da contratação de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 8.9. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho.
- 8.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabível.



- 8.11. Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 8.12. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.
- 8.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;
- 8.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 8.16. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- 8.17. Arcar integralmente com os custos de reposição dos materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou inadequação às especificações exigidas, dentro dos prazos legalmente aplicáveis.
- 8.18. Manter um estoque mínimo ou disponibilidade suficiente para atender às demandas ordinárias e emergenciais da Administração.
- 8.19. Os materiais deverão possuir **garantia do fabricante** quando aplicável.

DA CONTRATANTE

- 8.20. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.21. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.22. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.23. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;



8.24. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

8.25. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não mantiver a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.



9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na 14.133/2021.

11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

11.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

11.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula Décima segunda – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO XX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025FMS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Pedras Grandes, Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.778.974/0001-54, com endereço na Rua Paulo Speck, S/N, Centro, Pedras Grandes/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. AGNALDO FILIPPI, inscrito no CPF nº 552.312.339-00, RG nº 1790097 doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **XXXXXX**., inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr (a) XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXX, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2025, Processo nº 05/2025, homologado em XX/XX/2026, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 149/22 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas e demais itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, ampliações, adequações e conservação das unidades de saúde e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população”**.

1.2.A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início da execução contratual, que dispõe de estabelecimento comercial, depósito ou estrutura operacional localizada em distância máxima de 20 km da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes, apta a atender às demandas emergenciais da Administração. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação hábil, tais como contrato de locação, documento de propriedade, alvará, declaração acompanhada de mapa de localização (Google Maps, Google Earth ou equivalente) ou outro meio idôneo.



1.3. Nos casos de manutenção emergencial que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde, a contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração, durante o horário de funcionamento da empresa.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

2.1. Os preços registrados são os constantes na planilha, parte integrante desta ATA, totalizando o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MÉDIA	TOTAL
		UNI			
		UNI			

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1. A entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes/SC – Rua Paulo Speck, SN, Centro, Pedras Grandes, nos seguintes horários, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e/ou entregue diretamente ao um funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde no estabelecimento comercial, durante o horário de funcionamento, mediante a autorização formal da secretaria.

3.2. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser reduzido em casos específicos, conforme a urgência da demanda, a ser previamente informada pela Administração.

3.2.1. Em razão dessa realidade operacional, mostra-se necessária a disponibilidade de estrutura logística capaz de realizar o fornecimento dos materiais em prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração, sempre que caracterizada situação emergencial ou de risco ao funcionamento dos serviços públicos essenciais. Para as demais solicitações, não emergenciais, permanecerão válidos os prazos ordinários estabelecidos anteriormente.

3.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao material solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 149/22 e demais legislações pertinentes.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

5.1. O **pagamento** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias**.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do Município de Pedras Grandes autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Pedras Grandes/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

6.1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

6.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/21.



Cláusula Sétima – Das Obrigações

DA CONTRATADA:

- 8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;
- 8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.
- 8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.
- 8.7. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle competentes.
- 8.8. Fornecer os materiais objeto da contratação de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 8.9. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho.
- 8.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabível.



- 8.11. Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 8.12. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.
- 8.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;
- 8.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 8.16. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- 8.17. Arcar integralmente com os custos de reposição dos materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou inadequação às especificações exigidas, dentro dos prazos legalmente aplicáveis.
- 8.18. Manter um estoque mínimo ou disponibilidade suficiente para atender às demandas ordinárias e emergenciais da Administração.
- 8.19. Os materiais deverão possuir **garantia do fabricante** quando aplicável.

DA CONTRATANTE

- 8.20. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.21. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.22. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.23. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;



8.24. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

8.25. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não mantiver a proposta:

8.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. Cometer fraude de qualquer natureza:



8.6.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

9.1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 149/2022.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

11.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 06/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 149/2022, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Tubarão, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedras Grandes/SC, xx de xxxx de 2026. .



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

AGNAL
DO
FILIPPI:
5523123
3900

Assinado digitalmente por
AGNALDO
FILIPPI:55231233900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=
31075512000140, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
AGNALDO
FILIPPI:55231233900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.08.13
11:09:36
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Compromitente

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx